



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos
Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical nº: 46000.014194/02 - 00 - CNPJ 05.275.341/0001 – 93
Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone (49) 3241-4629 –
CEP: 89520 - 000 Curitibanos – SC – Filiado a Fecesc, Contracs e à CUT
e-mail sec.ctbanos@gmail.com.br, Site: seccuritibanos.com.br,

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO HORÁRIO NATALINO 2025/2026.

Termo de **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, que entre si fazem, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos – SC, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93 neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661.087.729-72, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CECÍLIA/SC**, através de seu presidente Sr. Clair Franco Horn, CPF:032.303.639-22, firmam a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO**, no município de Santa Cecília, no período natalino de 01 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Nos termos do inciso XXVI do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, convencionam as Entidades Sindical Laboral e Câmara de Dirigentes Lojistas que o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Santa Cecília será o seguinte:

Horário de funcionamento para o comércio em geral de Santa Cecília, no período natalino de 2025/2026 fica assim estabelecido:

01-Horário para Lojas – Comercio em Geral:

Dias	01/12/2025	à	05/12/2025	-	Horário Normal.
Dia	06/12/2025	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 16:00.
Dia	07/12/2025	-	Domingo	-	Fechado.
Dias	08/12/2025	à	12/12/2025	-	Horário Normal.
Dia	13/12/2025	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 16:00.
Dia	14/12/2025	-	Domingo	-	Fechado.
Dias	15/12/2025	à	19/12/2025	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 19:00.
Dia	20/12/2025	-	Sábado	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 16:00.
Dia	21/12/2025	-	Domingo	-	15:00 às 20:00.
Dia	22/12/2025	e	23/12/2025	-	08:30 às 12:00 das 13:30 às 20:30.
Dia	24/12/2025	-	Quarta-feira	-	08:30 às 15:00.
Dia	25/12/2025	-	Quinta-feira	-	Natal Fechado.
Dia	26/12/2025	-	Sexta-feira	-	Abre às 13:30 às 18:30.
Dia	27/12/2025	-	Sábado	-	08:30 às 12:00.
Dia	28/12/2025	-	Domingo	-	Fechado.
Dias	29/12/2025	e	30/12/2025	-	Horário Normal.
Dia	31/12/2025	-	Quarta-feira	-	08:30 às 12:00.
Dia	01/01/2026	-	Quinta-feira	-	Confraternização Universal - Fechado.
Dia	02/01/2026	e	03/01/2026	-	Fechado.

02 - HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:

Dias	01/12/2025	à	06/12/2025	-	08:00 às 22:00 horas.
Dia	07/12/2025	-	Domingo	-	08:00 às 20:30 horas.
Dias	08/12/2025	à	13/12/2025	-	08:00 às 22:00 horas.
Dia	14/12/2025	-	Domingo	-	08:00 às 20:30 horas.
Dias	15/12/2025	à	20/12/2025	-	08:00 às 22:00 horas.
Dia	21/12/2025	-	Domingo	-	08:00 às 20:30 horas.
Dia	22/12/2025	e	23/12/2025	-	08:00 às 22:00 horas.
Dia	24/12/2025	-	Quarta	-	08:00 às 18:00 horas.
Dia	25/12/2025	-	Quinta	-	Natal – Fechado.
Dia	26/12/2025	e	27/12/2025	-	08:00 às 22:00 horas.
Dia	28/12/2025	-	Domingo	-	08:00 às 20:30 horas.
Dias	29/12/2025	e	30/12/2025	-	08:00 às 22:00 horas.
Dia	31/12/2025	-	Quarta	-	08:00 às 17:00 horas.
Dia	01/01/2026	-	Quinta	-	Confraternização Universal – Fechado.
Dia	02/01/2026	-	Sexta	-	Horário Normal.



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos
Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande.
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical nº: 46000.014194/02 - 00 - CNPJ 05.275.341/0001 – 93
Sede Própria Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone (49) 3241-4629 –
CEP: 89520 - 000 Curitibanos – SC – Filiado a Fecesc, Contracs e à CUT
e-mail sec.ctbanos@gmail.com.br, Site: seccuritibanos.com.br,

A PARTIR DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026 OS HORÁRIOS VOLTARÃO A SER NORMAIS NO COMÉRCIO EM GERAL .

03 – HORAS EXTRAS.

As Horas extras serão remuneradas com o acréscimo de 70% (Setenta por cento) sobre o valor da hora normal, as **horas extras do período natalino deverão ser pagas e não compensadas exceto domingo 21/12/2025**.

Parágrafo Único: A folga referente ao trabalho no Domingo dia 21 de dezembro de 2025, será concedida no dia 02 de janeiro de 2026 e quanto as horas extras também referente ao dia 21/12/2025 serão compensadas no dia 03 de janeiro de 2026, para os trabalhadores no comércio em geral exceto Supermercados.

04 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.

Para os empregados que percebem exclusivamente à base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

05-PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social. As horas serão pagas e não compensadas.

06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.

As empresas fornecerão refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.

Os intervalos para as refeições deverão obedecer à legislação em vigor.

08 – FISCALIZAÇÃO.

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

09 – PENALIDADES.

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido à penalidade de dois do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, 50% (cinquenta por cento) em favor dos empregados prejudicados e 50% (cinquenta por cento), para entidade sindical signatária.

10 – VIGÊNCIA.

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período, iniciando-se em 01 de dezembro de 2025 com término em 04 de janeiro de 2026.

Curitibanos, 10 de novembro de 2025.

Câmara de Dirigente Lojista de Santa Cecília.
Clair Francisco Horn

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,
Atacadista e Similares de Curitibanos
Marcos Roberto Souza de Oliveira